**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

**DE GUARATINGUETÁ/SP – GESTÃO 2017/2019**

A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, através da Secretaria Municipal de Cultura, órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 4.504, de 02 de junho de 2014, torna público o presente Edital de processo eleitoral dos Conselheiros representantes da área cultural para fins de composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Guaratinguetá/SP para o mandato de 2017-2019.

1. DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural constitui-se de um órgão colegiado, de caráter consultivo, destinado a orientar e institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do Município de Guaratinguetá.

1.2. O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído de 31 (trinta e um) Conselheiros Titulares e 31 (trinta e um) Conselheiros Suplentes, que representam o Setor Público – a Sociedade Civil e Notório Saber Cultural.

1.3. Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função como serviço público relevante.

1.4. No processo eleitoral serão eleitos 13 (treze) Conselheiros Titulares e 13 (treze) Conselheiros Suplentes escolhidos por segmentos culturais e artísticos atuantes no município, sendo eles:

a) 02 (dois) representantes de expressão cultural, no âmbito das artes visuais (artes plásticas, desenho, cinema, vídeo ou fotografia);

b) 02 (dois) representantes de expressão cultural, no âmbito das artes cênicas (dança ou teatro);

c) 03 (três) representantes de movimentos culturais populares (jongo, capoeira, hip-hop, artesanato, gastronomia, moçambique, folia de reis, folia do Divino, ou carnaval);

d) 01 (um) representante do setor musical;

e) 01 (um) representante do setor literário;

f) 02 (dois) representantes de associações de amigos de bairros;

g) 01 (um) representante da imprensa local;

h) 01 (um) representante de movimentos sociais ligados às atividades culturais, que não estejam incluídos nas categorias mencionadas nas alíneas anteriores.

2. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

2.1. As inscrições da entidade representativa ou pessoa física para participar do Processo Eleitoral deverá ser feito na Secretaria do Conselho Municipal de Política Cultural, junto à Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Sete de Setembro, nº 69 – Centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

2.2. As inscrições ficarão abertas entre **22 de MAIO DE 2017 À 03 DE JUNHO DE 2017**

2.3. Os representantes dos segmentos culturais da sociedade civil interessados em se candidatar as eleições deverão preencher e assinar a Ficha de Inscrição, conforme Anexo I.

2.4. Cada interessado poderá se candidatar somente em uma vaga, não podendo o mesmo se candidatar para representar dois segmentos culturais.

2.5. Os candidatos deverão apresentar comprovante de residência de domicilio em Guaratinguetá.

2.6. Entidades que enviarem representantes para candidatarem-se deverão anexar cópia de comprovante de residência da entidade em Guaratinguetá.

2.7. Candidatos que representam entidade deverão apresentar ofício ou declaração emitida pela entidade autorizando a representatividade para a candidatura.

3. DA INSCRIÇÃO DOS ELEITORES

3.1. Os interessados a participarem do processo eleitoral como eleitores deverão se dirigir ao local de votação, munidos de documento oficial de identificação com foto e comprovante de residência em Guaratinguetá, preencher e assinar a Ficha de Eleitor, conforme Anexo II e escolher segmento que deseja votar.

3.2. Cada eleitor poderá votar em 2 (dois) candidatos do mesmo segmento.

3.3. Em caso de eleitor que resida em outro município, mas que participe ou represente entidade domiciliada em Guaratinguetá, este deverá apresentar declaração que participa da entidade a que se refere na inscrição como eleitor.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. A eleição será realizada no dia **22 DE JUNHO DE 2017, das 09:00 às 17:00 horas** tendo como local a Secretaria Municipal da Cultura – Rua Sete de Setembro, nº 69 – Centro – Guaratinguetá/SP

4.2. Todo o processo de eleição terá acompanhamento da Comissão de Organização, que será composta por membros da Comissão Especial.

4.3. A Comissão de Organização designará uma mesa de recepção e votação, por segmento concorrente na eleição;

4.4. Os candidatos poderão acompanhar todo o processo de votação, caso julguem necessário, e terão direito a voto;

4.5. Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto secreto, pessoal e intransferível;

4.6. Não serão aceitos votos por procuração;

4.7. No local de votação, os eleitores terão acesso à ficha de cada candidato, para auxiliar na decisão do voto.

4.8. Os encaminhamentos da eleição deverão observar os seguintes procedimentos:

a) Organização e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Cultura;

b) Cadastramento/inscrição dos candidatos por e-mail: comcult@hotmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura

c) Cadastramento dos eleitores por segmentd) Votação e apuração dos votos;

e) Divulgação do resultado da votação;

f) Posse dos Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.

4.9. Encerrada a votação, será lavrada Ata em que constará a apuração e contagem dos votos, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito;

4.10. Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Especial;

5. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

5.1. Serão considerados eleitos a Conselheiros Titulares os candidatos de maior votação, de acordo com a quantidade de vagas para cada segmento, e como Conselheiros Suplentes os que se classificarem logo a seguir aos mais votados no quadro de apuração, também considerando a quantidade de vagas para cada segmento cultural.

5.2. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

5.3. O resultado das eleições será divulgado no dia **22 DE JUNHO DE 2017**, após encerrada a eleição e contagem dos votos, e posteriormente no site da Prefeitura/Secretaria de Cultura.

5.4. O momento de contagem dos votos pode ser acompanhado pelos candidatos, pelos eleitores e demais interessados no processo.

5.5. Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a relação dos Conselheiros eleitos para publicação do decreto de nomeação.

5.6. A Secretaria Municipal de Cultura convocará os Conselheiros eleitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação do decreto de nomeação, para a o ato de posse do Conselho Municipal de Política Cultural. Após a posse o Conselho Municipal de Política Cultural, deverá realizar a primeira reunião **ordinária, já encaminhando a escolha do Presidente da Câmara Diretiva, por votação pelos Conselheiros Titulares.**

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial

Guaratinguetá, 15 de maio de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal de Guaratinguetá